



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO N° 2.311, DE 30 DE MAIO DE 2025.

**Altera dispositivo da Lei nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III do art. 40 da Lei nº 1.130, 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ Art. 40 .....

III - licenças e afastamentos legais superiores a 30 (trinta), exceto a licença maternidade; **e licença-adotante;**

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Maio de 2025

**VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES**  
Presidente

*Autoria: Poder Executivo*

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 30/05/2025.

**ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO**  
Secretário Legislativo